

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 05/2021, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2021, para as Ações de Enfrentamento a Emergência da COVID-19, neste município.

Art.2º - A abertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita mediante a utilização de Recursos do FNAS.

Art.3º - A Contabilidade Municipal no momento da abertura do Crédito de que trata o Art. 1º desta Lei fará a devida Classificação Funcional e Programática, com os respectivos Elementos de Despesa e Fonte de Recurso que comporão as dotações orçamentárias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 09 de fevereiro de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Página 1 de 1